



***Câmara Municipal da Estância Balneária de
Itanhaém***

PARECER Nº 225, DE 2025

AO PROJETO DE LEI Nº 98, DE 2025

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ASSUNTO: “Dispõe sobre a denominação de via pública no município de Itanhaém”.

1 – RELATÓRIO

De autoria do Vereador Alexandre Firmino Alves, o Projeto de Lei nº 98, de 2025, tem por escopo denominar Rua João Carlos Garcez a atual Rua Quatorze, localizada no bairro Gaivota, neste município de Itanhaém.

Em exposição de motivos à apresentação da matéria, o autor, em breve síntese, ressaltou que João Carlos Garcez residiu em Itanhaém desde o ano de 1964, sendo um dos primeiros moradores da Rua Quatorze, no bairro Gaivota, onde fixou moradia definitiva.

O autor da propositura salientou que a residência do homenageado é a única localizada na mencionada via pública, o que reforça ainda mais o vínculo pessoal e afetivo com o local.

Arguiu ainda, que o Sr. João Carlos Garcez faleceu em 19 de março de 2025, razão pela qual pretende prestar essa homenagem.

Inicialmente, a propositura foi encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que opinou favoravelmente à tramitação regular da matéria.

2- PARECER

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, tendo sido apresentada no Expediente dos Senhores Vereadores da 21ª Sessão Ordinária da 19ª Legislatura, realizada em 04 de agosto de 2025, nos termos regimentais.

Na sequência, vem a propositura à análise desta Comissão, a fim de ser apreciada, conforme se depreende o artigo 63, V, *a*, item 5, do Regimento Interno desta Casa, *in verbis*:



Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém

Art. 63 - É da competência específica:

V – Comissão de Educação, Cultura e Esporte:

a) examinar e emitir parecer sobre os processos referentes à educação, ensino e artes, ao patrimônio histórico, artístico e cultural, aos esportes, em especial sobre:

5. denominação e sua alteração, de próprios, vias e logradouros públicos; (Grifei)

Ressalta-se que a matéria do Projeto de Lei nº 98, de 2025 versa sobre alteração de denominação de logradouro público, sendo de competência desta Comissão examinar e emitir o respectivo parecer.

Sob o ponto de vista legal, nada obsta a tramitação da presente propositura, tendo em vista que a matéria nela abordada é de nítido interesse local, o que atrai a competência legislativa do Município, nos termos das legislações citadas no parecer exarado pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Deste modo, verificamos que o Projeto de Lei nº 98, de 2025, apresenta justificativa plausível para sua tramitação.

3- CONCLUSÃO:

Deste modo, ao analisarmos a matéria e face às razões expendidas, somos **FAVORÁVEIS** à tramitação regimental, devendo o Projeto de Lei nº 98, de 2025, seguir para deliberação em plenário.

É o parecer.

Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 02 de outubro de 2025.

ARLINDO DOS SANTOS MARTINS
Presidente

WILLIAN TADEU RAMOS SOUSA
Vice-Presidente

LUCAS G. S. ABBASI
Membro

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 320037003500340032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **WILLIAN TADEU RAMOS DE SOUSA** em **03/10/2025 08:59**
Checksum: **060FF343C7B32498D5F994BB961007FC4523972464211374288E18D37A0052D5**

Assinado eletronicamente por **ARLINDO DOS SANTOS MARTINS** em **03/10/2025 09:19**
Checksum: **13F591BD219594D9D76FD5BAF4FF4DC1DBB5AC682A5BA64DC9C4A3AA35579DEF**

Assinado eletronicamente por **LUCAS GABRIEL SETUBAL ABBASI** em **06/10/2025 10:16**
Checksum: **7F4752D6919DC86472E6349A6236D599658666161BF9BF144A949B61765F4971**